# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Aquisição de Bens**

**EXCLUSIVOS ME /EPP**

**1 PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE PALMITOS,** situado na Rua Independência, nº 100, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **15 de setembro de 2020, às 08h30min,** no site: www.comprasnet.gov.br fará realizar licitação na modalidade – “PREGÃO ELETRÔNICO” – do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 82/13, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei n.° 8.666/93 e condições a seguir:

# DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 15/09/2020 HORÁRIO LIMITE: até 08h00min.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 15/09/2020**

**HORÁRIO: às 08h30min.**

**2 OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, conforme descrições constantes nos anexos **“A”** e **“B”** deste edital.

2.2 O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

# 3 PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante Neste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.comprasnet.gov.br.

# 3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nos casos de suspensão, desde que seja penalizada pela Administração Municipal de Palmitos – SC, bem como empresas nas seguintes condições; a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

# 4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do *site* www.comprasnet.gov.br.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Palmitos, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A licitante deverá demonstrar, no momento do seu credenciamento no sistema, sua condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

# 5 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

# 5.6 Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

5.7 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo **marca, valor unitário e valor total de cada item**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preambulo deste Edital.

5.7.1 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.**

5.7.2 As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.7.2.1 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

5.7.2.2 Caso a certidão requerida no item 5.7.2.1 não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão.

5.7.3 Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

5.7.4. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável à microempresa, estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do artigo 18-E.

5.8 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

* 1. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

5.10.1 **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

5.10.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

5.10.3 **Marca e especificações detalhadas** do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

5.10.4 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no **item 1** deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.10.5 A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.11 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.12 Os licitantes poderão participar com uma **única marca por item**, sob pena de desclassificação.

5.13 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

5.14 A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

5.14.1 Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

* + 1. Certidão Negativa de Débitos Federal;
    2. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
    3. Certidão Negativa de Débitos Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
    4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
    5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.14.7 Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente para as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06);

5.14.7.1 Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

5.14.8 Para fins de comprovação do exigido no subitem 2.2 a licitante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea “a” deste subitem.

* + 1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) encaminhar juntamente com a documentação de habilitação:

5.14.9.1 **Termo de Aceite**, previsto no Anexo “D”, concordando com os termos previstos na Ata de Registro de Preços constantes no Anexo “E” e condições previstas no Edital e Termo de Referência.

5.14.9.1.1 Somente será aceito o Termo caso assinado por quem detenha poderes de administrador, seja um dos sócios da licitante, ou procurador com tais poderes;

5.14.9.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica do termo de aceite, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua;

5.14.9.1.3 O não encaminhamento junto à documentação de habilitação e, ainda, a recusa do(s) licitante(s) vencedor(es) em encaminhar o Termo de Aceite, após convocação pelo Pregoeiro, resultará em sua inabilitação, podendo ainda serem aplicadas as penalidades previstas neste edital;

* + 1. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:

5.14.10.1 Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);

5.14.10.1.1 O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.

5.14.10.1.2 Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

5.14.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

5.14.11.1. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

5.15 Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial, o mesmo será autenticado.

5.15.1 Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, deverá a licitante pré-habilitada, apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

5.16 As licitantes poderão substituir os documentos referidos nos itens 5.14.2 a 5.14.6, por Certificado de Registro Cadastral – **CRC** expedido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** do Poder Executivo Federal.

5.16.1 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.**

5.17 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 5.14,** mesmo que os documentos exigidos nos itens 5.14.2 a 5.14.6, relativos à regularidade fiscal,apresentem alguma restrição.

5.17.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões na Diretoria de Compras.

5.17.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 5.17.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei n](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm" \l "art81)[o 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm#art81), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para eventual assinatura de contrato, ou revogar a licitação.

5.18 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.19 Em razão da exclusividade da presente licitação, caso não haja a comprovação da condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante será considerada INABILITADA.

# 6 ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

6.2 O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

# 7 FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na sessão pública durará no minímo cinco minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.1 Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista no subitem 7.7, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7.2 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.

# 8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará à(s) licitante(s) vencedora(s).

8.2 A proposta final da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) no prazo de 2 (**duas**) **horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.2.1 De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.

8.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6 Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.7 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.7.1 A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

# 9 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no Comprasnet SIASG, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou *e-mail*.

# 10 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

10.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.2 A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s).

* + 1. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por *fax*, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

10.5 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

# 11 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

11.2 Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:

11.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes.

11.2.1.1Havendo pendência/irregularidade em qualquer das certidões descritas na consulta junto ao TCU, será considerado como não apresentada, com a consequente inabilitação da empresa interessada .

11.2.1.2Em caso de impossibilidade de obtenção da consulta consolidada, cada certidão deverá ser emitida individualmente.

11.3 Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação.

11.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

# 12 REGISTRO DOS PREÇOS

12.1Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo E)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 Por ocasião da emissão da Ordem de Compra, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

12.1.2 Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de rescisão contratual.

12.2 Como ato concreto para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerada a participação da empresa vencedora no certame licitatório, tendo esta apresentado sua proposta final. Em caso de recusa da primeira colocada em fazê-lo, fica facultado ao Órgão Gerenciador examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e, procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim sucessivamente.

12.3 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.4 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.5 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, ou não, contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

**13** **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não executar total ou parcialmente as obrigações oriundas da Ata, ou apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicado, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do instrumento contratual por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

b.2 - De 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do instrumento contratual, no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

b.3 – De 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do instrumento contratual, na hipótese de sua rescisão, decorrente de culpa exclusiva da contratada, após sua assinatura.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

13.2 Será aplicado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º, do art. 43, da LC nº 123/2006.

14 PRAZO DE ENTREGA

14.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega dos itens no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

14.2 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação, sem qualquer ônus ao ente público.

15 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

15.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à fornecedora arcar com as despesas da TED/DOC.

15.3 A Nota Fiscal emitida pela fornecedora deverá conter além das observações solicitadas na autorização de fornecimento, o número deste pregão e a nota de empenho.

15.4 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias.

15.5 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos itens 5.1.14.2 a 5.14.6 deste edital.

# 16 DAS OBRIGAÇÕES

16.1 Caberá à LICITANTE:

16.1.1 Cumprir as obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital.

16.1.2 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

16.1.3 Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.4 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

16.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo MUNICÍPIO, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

16.1.6 Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo MUNICÍPIO;

16.1.7 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

16.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

16.1.9 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;

16.2 Caberá ao MUNICÍPIO:

16.2.1 Apresentar a(s) autorização(ões) de fornecimento(s);

16.2.2 Supervisionar o objeto deste edital, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

16.2.3 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

16.2.4 Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

**17 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

17.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestora a Sra. Anaclete Secchi e como Fiscal, a Sra Iva Cristina Zittlau, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

17.2 O fiscal da Ata será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

17.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

**18 DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O presente Edital, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

18.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

18.4 A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

18.5 Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Palmitos.

18.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.9 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes na legislação citada no preâmbulo deste Edital.

18.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da Comarca de Palmitos/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11 São partes integrantes deste Edital:

**Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**Anexo “B”** – RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;

**Anexo “C”** – MODELO DE PROCURAÇÃO;

**Anexo “D”** – MODELO DE TERMO DE ACEITE;

**Anexo “E”** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Palmitos - SC, 01 de Setembro de 2020.

**Dair Jocely Enge**

**Prefeito Municipal**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

**ANEXO “A”**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **1. OBJETO** | |
| REGISTRO DE PREÇO para possível AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. | |
| **2. JUSTIFICATIVA** | |
| FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, VISANDO A SEGURANÇA E CONFORTO. | |
| **3. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO** | |
| * 1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos** após o recebimento da Ordem de Compra.   Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 11h00min e das 13h30min às 17h. | |
| **4. FORMA DE RECEBIMENTO** | |
| A licitante vencedora deverá fornecer os itens em consonância ao disposto nas cláusulas e anexos deste edital.  Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados por servidor do contratante. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às amostras apresentas, e as condições expressas neste Edital, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do edital.  Os materiais poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. | |
| **5. LOCAL DE ENTREGA** | |
| A licitante vencedora deverá entregar os materiais nos locais a serem informados nas ordens de compra, os quais não serão recebidos em local diverso do indicado. | |
| **6. AMOSTRA** | |
| O Município de Palmitos, caso necessário, solicitará amostra à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do(s) item(s) que considerar conveniente.  As amostras deverão ser encaminhadas no prazo de 4 (quatro) dias úteis, após o encerramento da sessão, em data a ser informada pelo Pregoeiro(a), no chat da sessão.  As mesmas deverão ser encaminhadas para o Departamento de Licitações, localizado na Rua Independência, nº 100, Centro, Palmitos, SC.  As amostras deverão ser apresentadas devidamente embaladas e identificadas com etiquetas que contenham, no mínimo, a razão social da licitante, a identificação da licitação o número do item e marca a que se refere.  Amostras apresentadas sem a identificação descrita acima e que não seja possível identificar o fornecedor e seu item não serão avaliadas.  Considerar-se-ão **desclassificadas** as propostas das licitantes que tiverem qualquer amostra reprovada ou não apresentada, bem como quando for cotado produto de marca diversa daquela oferecida para amostra.  As amostras apresentadas pelas licitantes não serão devolvidas, pois as mesmas serão consumidas/testadas durante sua avaliação. | |
| **7. RECURSO** | |
| Recursos próprios, estaduais e federais. | |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

**ANEXO “B”**

**RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Quant.** | **Unidade** | **Preço Unit.**  **Máximo** | **Total por Item** |
| 01 | ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM 02 LITROS. | 2.000 | UND | 8,00 | 16.000,00 |
| 02 | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 ML. | 1.000 | UND | 1,79 | 1.790,00 |
| 03 | LAVA-ROUPAS EM PÓ. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, ÁGUA E CARGA. CONTÉM DODECIL BENZENO SULFOTO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 1 KG. | 1.000 | UND | 8,79 | 8.790,00 |
| 04 | LIMPADOR MULTIUSO, DESENGORDURANTE, COMPOSTO POR LAURIL, ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, FRAGÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 750 ML. | 1.000 | UND | 10,60 | 10.600,00 |
| 05 | PAPEL HIGIÊNICO, COM 4 ROLOS DE 60 METROS COMPRIMENTO E 10CM DE LARGURA CADA, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS CELULÓSICAS. | 2.000 | PCT | 6,00 | 12.000,00 |
| 06 | SABAO EM BARRA, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 UNIDADES DE 200 G CADA. | 2.000 | PCT | 7,99 | 15.980,00 |
| 07 | SABONETE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, AMINAS DE CÔCO, LANOLINA, ESPESSANTES, AGENTES AROMATIZADOS, FRAGRÂNCIAS FLORAIS, EMBALAGEM COM 1 LITRO. | 1.000 | LI | 16,45 | 16.450,00 |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

**ANEXO “C”**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº................, e Inscrição Estadual sob o nº............., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a). , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.............. e CPF nº................, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº............. e CPF nº ............., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Palmitos, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 10/2020, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local, de de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)

# (RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

**ANEXO “D”**

**MODELO DE TERMO DE ACEITE**

Por este instrumento a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº................, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)........, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.............. e CPF nº................, DECLARA que concorda com todos os termos previstos no Edital de Pregão Eletrônico n° 10/2020, Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, cuja minuta está prevista no anexo “E” do edital, comprometendo-se a assumir, mediante a assinatura deste Termo de Aceite e da Ata de Registro de Preços, todas as obrigações previstas, prazos, valores, todas previamente estipuladas.

Local, de de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

# ANEXO “E”

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2020**

Aos \_\_\_\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de 2020, às \_\_:\_\_ horas, no Departamento de Licitações, localizado na Rua Independência, nº 100, Centro, o Município de Palmitos, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão – Registro de Preços nº \_\_/2020, na Ata de julgamento de preços, devidamente homologada, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, conforme especificações do Edital Pregão Eletrônico nº 10/2020.

**Item 01** – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Quantidade - \_\_\_\_\_\_ . Unidade de medida - \_\_\_\_\_\_.

1º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **no valor de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;**

2º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

3º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

(...)

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratação na(s) quantidade(s) estimada(s), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da lei nº 8.666/93.

1.3 O(s) preço(s) registrado(s) manter-se-á(ão) inalterado(s) pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 O(s) preço(s) registrado(s) que sofrer(em) recomposição não ultrapassará(ão) o(s) preço(s) praticado(s) no mercado.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição do(s) preço(s) unitário(s) em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da apresentação da proposta, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 Caso o(s) preço(s) registrado(s) se torne(m) superior(es) à média do(s) preço(s) de mercado, o Município solicitará à registrada, redução do(s) preço(s, de forma a adequá-lo(s) aos termos do item 1.3.1.

1.5 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência da registrada.

1.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2020 e seus anexos;

b) Proposta da Empresa Registrada.

**3 VIGÊNCIA**

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses após sua homologação.

**4 ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

4.1 Após efetuada sua solicitação, o(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **20 (vinte) dias,** conforme endereço, horário, quantidade e condições especificados em solicitação.

4.2 O(s) item(ns) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.3 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.4 O recebimento do(s) item(ns), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata.

**5 FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

5.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC.

5.2 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias.

5.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos das alíneas b, c, d, e, f do anexo 2 deste edital.

**6 RESPONSABILIDADES DA REGISTRADA**

6.1 Responder por eventuais danos e prejuízos que, na execução da contratação, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 Arcar exclusivamente com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Prezar pela qualidade do(s) item(ns) fornecido(s), cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

**7 OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA**

7.1 Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada;

7.2 Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.3 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções ou, ainda, que estiver em desacordo com as especificações exigidas.

7.4 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações no fornecimento do(s) item(ns), a empresa deverá substituí-lo(s) sem qualquer ônus para o Município.

**8 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1 Emitir a(s) autorização(ões) de fornecimento;

8.2 Fiscalizar o fornecimento do objeto;

8.3 Notificar por escrito, à contratada, sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço;

8.4 Realizar o pagamento no prazo estabelecido em edital.

**9 CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços nos casos a seguir especificados:

a) quando a registrada descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), na hipótese deste(s) se tornar(em) superior(es) àquele(s) praticado(s) no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o(s) item(ns) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**10 PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

b.2- De 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

b.3 – De 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do instrumento contratual, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da contratada.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa contratada da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

**11** **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor ................................................................. e Fiscal................................................................. desta Ata, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

11.1.1 O fiscal da Ata será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

11.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A contratada não poderá transferir a terceiros o objeto previsto nesta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

12.2 Elegem as partes o Foro da Comarca de Palmitos-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmitos (SC), em ....................... .

Prefeito Municipal Fornecedor

Assessor Jurídico